



PREFEITURA DE PARAISÓPOLIS

Praça Presidente Vargas, 38 - Centro - Paraisópolis/MG - CEP: 37660-000
Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmpparaisopolis@gmail.com

DECRETO Nº 4.729, DE 09 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre o reajuste do valor do vale-alimentação dos servidores públicos municipais, instituído pela Lei nº 2.258, de 15 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no art. 1º, §1º da Lei nº 2.377, de 28 de agosto de 2014, **DECRETA:**

Art. 1º O valor do vale-alimentação concedido aos servidores públicos municipais do Poder Executivo fica reajustado em 3,9% (três vírgula nove por cento), de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acumulado no período de 12 meses, compreendido de janeiro a dezembro de 2025, a partir de 1º de janeiro de 2026, passando a vigorar com o valor de R\$304,80 (trezentos e quatro reais e oitenta centavos).

Parágrafo único: O reajuste do valor do vale-alimentação estabelecido no caput deste artigo aplica-se aos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,
aos 09 de janeiro de 2026.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal